

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala do Departamento de Licitações, a Agente de Contratação e os membros da equipe de Apoio ao Pregão, designados pela Portaria Municipal nº 4.559/2025, para análise de pedido de impugnação, interposto no Pregão Eletrônico nº 005.2026.

Trata-se de decisão administrativa sobre o Processo Licitatório nº 005/2026, aberto pela Administração Municipal de São Pedro do Sul para registro de preços de serviços de rastreamento e monitoramento via GPS da frota municipal. A análise ocorre após impugnação da licitante **ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27**, que questionou o item 16.1.2, alínea “d”, do edital, sobre a prova de regularidade fiscal com o Município de São Pedro do Sul para empresas sediadas em outros locais. Após analisar os argumentos e a legislação, a Administração Municipal de São Pedro do Sul indefere a impugnação pelos motivos abaixo.

I. Relatório Fático e Processual

A Administração Municipal de São Pedro do Sul iniciou o Processo Licitatório nº 005/2026 para selecionar a proposta mais vantajosa para o monitoramento de sua frota. O edital foi feito com base na Lei nº 14.133/2021, definindo os requisitos de habilitação.

O item 16.1.2, alínea “d”, exigiu a prova de regularidade fiscal com o Município de São Pedro do Sul. A licitante ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda. impugnou o item, alegando que a exigência é ilegal e impossível de cumprir, pois o sistema de certidões não permitiria selecionar o Estado de Pernambuco, onde a empresa está sediada.

II. Impugnação Apresentada e Alegações

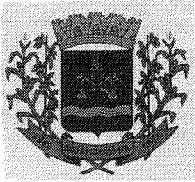
A licitante afirma que exigir regularidade fiscal com o município contratante para empresas de fora viola a Lei nº 14.133/2021 e a Constituição Federal. Sustenta que a regra limita a competição e fere a isonomia. Alega também que, no site da Prefeitura, o sistema não possibilita a emissão para empresas de Pernambuco, o que tornaria o cumprimento da regra inviável.

III. Fundamentação Jurídica para o Indeferimento

A Administração Municipal entende que a exigência de regularidade fiscal municipal é uma medida de cautela e boa gestão, permitida pela Lei nº 14.133/2021.

A. Legalidade da Exigência de Regularidade Fiscal Municipal

A Lei nº 14.133/2021, no artigo 68, inciso III, estabelece a necessidade de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede, "ou outra equivalente, na forma da lei". Isso permite que o ente licitante peça a regularidade perante sua própria fazenda. É essencial que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

Administração confirme se a futura contratada está em dia com os tributos do próprio município, garantindo idoneidade.

O artigo 92, inciso XVI, também obriga o contratado a manter as condições de habilitação durante todo o contrato. Contratar empresa com dívidas com o próprio Município de São Pedro do Sul traria riscos à gestão pública.

B. Princípio da Vinculação ao Edital e Segurança Jurídica

A licitação segue o princípio da vinculação ao edital (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021). O edital é a regra do processo. A exigência consta de forma clara no item 16.1.2. Alterar requisitos de habilitação sem erro jurídico evidente prejudicaria a igualdade entre os interessados que aceitaram as regras.

C. Razoabilidade e Proporcionalidade da Exigência

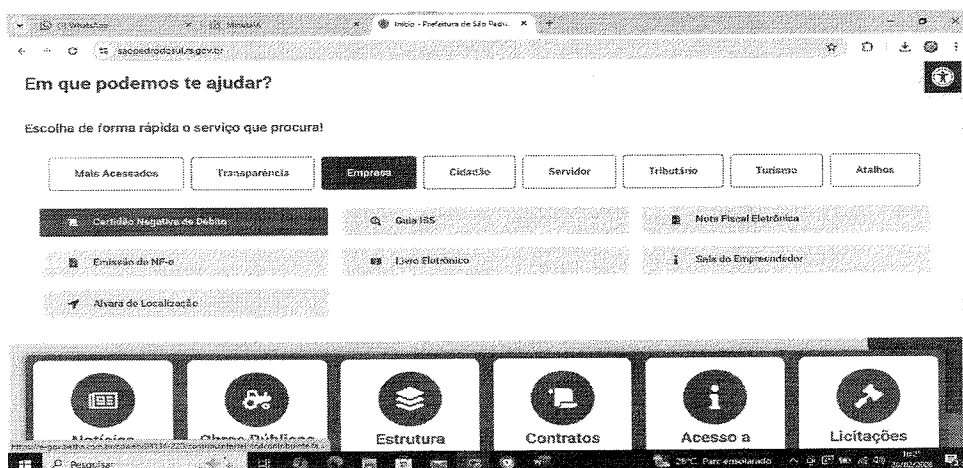
A exigência busca proteger o interesse público. A Administração não deve contratar devedores de seus próprios tributos, o que garante que o contratado tenha saúde financeira.

Não há preferência por sede. A regra vale para todos. Empresas sem inscrição ou atividade anterior no município recebem certidão negativa ou de inexistência de débitos, o que comprova a regularidade.

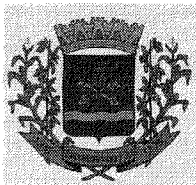
D. Inexistência de Restrição à Competitividade e Meios de Obtenção

A alegação de impossibilidade de emissão do documento não procede. Para obter a prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Pedro do Sul, basta acessar o site do município, entrar na aba "Empresas", selecionar o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de São Pedro do Sul, selecionar certidão negativa de contribuinte, incluir o CNPJ e razão social da empresa. O sistema emitirá a certidão negativa de débitos de São Pedro do Sul para qualquer empresa interessada, independentemente de onde esteja sediada. Portanto, não há falha técnica ou barreira que impeça o cumprimento do edital.

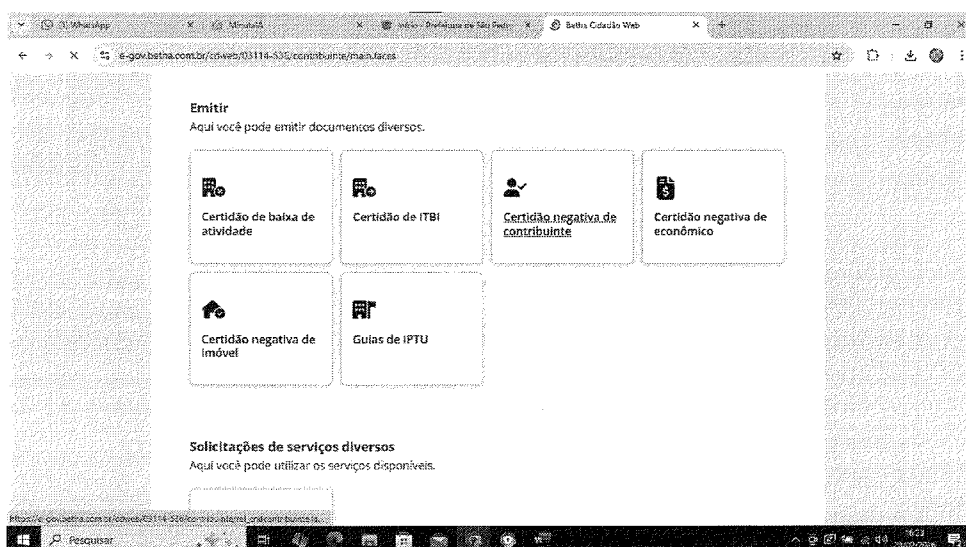
As telas a seguir mostram o passo a passo para a emissão da certidão negativa de débitos de São Pedro do Sul, no site oficial do Município:



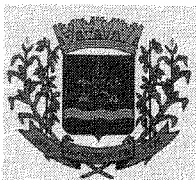
Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br **licitacoes@saopedrodosul.org**



CD 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodozul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodozul.org

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS
Emitir a certidão negativa de contribuinte

Para continuar você deve informar uma das opções abaixo.
Qual opção você deseja informar?

CPF

CNPJ

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS
Emitir a certidão negativa de contribuinte

Fazer nova consulta

Foi constatado que o CPF/CNPJ informado não consta em nossa base de dados, no entanto você pode emitir a Certidão negativa de contribuinte não cadastrado, apenas informando o seu nome/razão social.

Nome/Razão social:

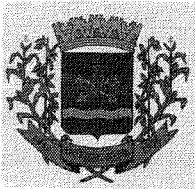
IV. Conclusão

A Administração Municipal de São Pedro do Sul conclui que as alegações da licitante são improcedentes. A exigência de regularidade fiscal segue o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e o item 16.1.2 do edital. A regra protege o patrimônio público sem ferir a isonomia ou a concorrência.

V. Dispositivo

Pelo exposto, decide-se:

1. **Indeferir** a impugnação da licitante ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.405.867/0001-27, mantendo o item 16.1.2, alínea “d”, do Edital nº 005/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

2. Determinar a publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida a achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Carlos A. Torrel de Bail

Equipe de Apoio

Luciana Essy Bruffi

Agente de Contratação

Vera Lucia Essy

Equipe de Apoio